



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 834/2026

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente Substitutivo tem por objetivo aprimorar a redação proposta para o art. 15 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021 – Código Tributário do Município, a fim de incluir expressamente as pessoas acometidas por doenças graves entre os beneficiários da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Embora tenham sido promovidas as alterações recomendadas ao texto original, bem como apresentada a correspondente dotação orçamentária, esta Comissão, após melhor compreender a dinâmica e os procedimentos adotados pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal, verificou que a alteração legislativa pretendida se mostra desnecessária.

Isso porque as pessoas acometidas pelas doenças graves elencadas na proposição já podem requerer o benefício fiscal previsto na legislação municipal, por se enquadrarem na condição de pessoa com doença crônica, conforme os critérios atualmente adotados pela Administração.

Dessa forma, considerando que a finalidade pretendida pelo projeto já pode ser alcançada por meio da legislação vigente, não se mostra necessária a alteração proposta.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pelo não prosseguimento da matéria e pelo seu arquivamento.

É o parecer.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.